



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone
043.3125-2000 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA -
PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA N.º 124/2021

O Prefeito do Município de Cruzmaltina
Estado do Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA;
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a (o) servidor(a) PÚBLICO Municipal , o (a)
senhor(a) , GERALDO DE SOUZA, Ocupante do cargo de AG DE VIG SANITARIA, 30 (TRINTA)
dias de férias entre os dias 05/07/21 à 03/08/21, relativas ao período aquisitivo de
05/02/2.020 à 05/02/2.021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO
PARANÁ, 01/07/2021.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone
043.3125-2000 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA -
PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA N.º 122/2021

O Prefeito do Município de Cruzmaltina
Estado do Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA;
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a (o) servidor(a) PÚBLICO Municipal, o (a) senhor(a), DANIEL CASAVECHIA, Ocupante do cargo de MOTORISTA CAT C, 30 (TRINTA) dias de férias entre os dias 05/07/21 à 03/08/21, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2.020 à 30/06/2.021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 29/06/2021.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, EXAMES CLÍNICOS ESPECIALIZADOS, EXAMES DE RADIOLOGIA E CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Avenida Pe Gualter Farias Negrão Nº 40, Centro, nesta cidade de Cruzmaltina– Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia** portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

INSTITUTO DE SAÚDE BOM JESUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.597.753/0001-75, com sede na Avenida Castelo Branco , nº 815, na cidade de Ivaiporã Pr, neste ato representada pelo Senhor (a) **CELSO CELESTINO SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 1.391.576-8 e inscrito (a) no CPF/MF nº 238.291.099-20, residente e domiciliado a Rua Minas Gerais, na cidade de Ivaiporã Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSULTA ESPECIALIZADA NEFROLOGIA	120	R\$120,00	R\$ 14.400,00
2	CONSULTAS ESPECIALIZADAS ANESTESIOLOGIA	150	R\$120,00	R\$ 18.000,00
3	CONSULTA ESPECIALIZADA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA COM ACOMPANHAMENTO GINECOLOGICO	500	R\$120,00	R\$ 60.000,00
4	CONSULTA ESPECIALIZADA REUMATOLOGIA	60	R\$120,00	R\$ 7.200,00
5	CONSULTA ESPECIALIZADA ORTOPIEDIA	600	R\$120,00	R\$ 72.000,00
6	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA	180	R\$120,00	R\$ 21.600,00
7	CONSULTA ESPECIALIZADA VASCULAR	60	R\$250,00	R\$ 15.000,00
8	CONSULTA ESPECIALIZADA DERMATOLOGIA	60	R\$250,00	R\$ 15.000,00
9	CONSULTA ESPECIALIZADA GASTROENTEROLOGISTA	150	R\$120,00	R\$ 18.000,00
10	CONSULTA ESPECIALIZADA CLÍNICO GERAL	250	R\$100,00	R\$ 25.000,00
11	CONSULTA ESPECIALIZADA INFECTOLOGIA	60	R\$250,00	R\$ 15.000,00
12	CONSULTA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO	500	R\$100,00	R\$ 50.000,00
13	USG CERVICAL	50	R\$135,00	R\$ 6.750,00
14	RAIO X DE ABDOMEN SIMPLES C/L	50	R\$50,00	R\$ 2.500,00
15	RAIO X DE ANTEBRAÇO	100	R\$50,00	R\$ 5.000,00
16	RAIO X DE BACIA	100	R\$60,00	R\$ 6.000,00
17	RAIO X DE CAVUM	100	R\$50,00	R\$ 5.000,00
18	RAIO X DE COXA FEMURAL	100	R\$50,00	R\$ 5.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

19	RAIO X DE COLUNA CERVICAL AP/PERFIL	50	RS70,00	RS 3.500,00
20	RAIO X DE COLUNA DORSAL (TORÁCICA) AP/PERFIL	50	RS70,00	RS 3.500,00
21	RAIO X DE COLUNA LOMBO SACRA AP/PERFIL	100	RS70,00	RS 7.000,00
22	RAIO X DE COTOVELO	50	RS50,00	RS 2.500,00
23	RAIO X DE CRÂNIO SL	50	RS50,00	RS 2.500,00
24	RAIO X DE JOELHO	100	RS50,00	RS 5.000,00
25	RAIO X DE MÃO	100	RS50,00	RS 5.000,00
26	RAIO X DE OMBRO	100	RS50,00	RS 5.000,00
27	RAIO X DE PANORÂMICO MEMBROS INFERIORES	100	RS50,00	RS 5.000,00
28	RAIO X DE PÉ	100	RS50,00	RS 5.000,00
29	RAIO X DE PERNA DIREITA	100	RS50,00	RS 5.000,00
30	RAIO X DE PERNA ESQUERDA	100	RS50,00	RS 5.000,00
31	RAIO X DE PUNHO DIREITO	100	RS50,00	RS 5.000,00
32	RAIO X DE PUNHO ESQUERDO	100	RS50,00	RS 5.000,00
33	RAIO X DE TÓRAX PA (ARCOSCOSTAIS)	50	RS70,00	RS 3.500,00
34	RAIO X DE TÓRAX PA/PERFIL	50	RS70,00	RS 3.500,00
35	RAIO X DE TÓRAX ESÓFAGO CONSTRASTADO	30	RS160,00	RS 4.800,00
36	RAIO X DE TORNOZELO DIREITO	100	RS50,00	RS 5.000,00
37	RAIO X DE TORNOZELO ESQUERDO	100	RS50,00	RS 5.000,00
38	UROGRAFIA VENOSA	20	RS180,00	RS 3.600,00
39	ESCANOMETRIA SL	5	RS180,00	RS 900,00
40	RESSONÂNCIA ABDOMEM TOTAL	20	RS1.150,00	RS 23.000,00
41	CONSULTA ESPECIALIZADA OTORRINOLARINGOLOGISTA	60	RS120,00	RS 7.200,00
42	CONSULTA ESPECIALIZADA PSIQUIATRIA	120	RS120,00	RS 14.400,00
43	CONSULTAS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM HORÁRIO NOTURNO, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.	60	RS120,00	RS 7.200,00
44	RAIO X DE ABDOMEN SIMPLES SL	150	RS41,00	RS 6.150,00
45	RAIO X DE ANTEBRAÇO SL	100	RS41,00	RS 4.100,00
46	RAIO X DE BACIA SL	150	RS41,00	RS 6.150,00
47	RAIO X DE CAVUM SL	150	RS41,00	RS 6.150,00
48	RAIO X DE COLUNA CERVICAL AP/PERFIL SL	60	RS52,00	RS 3.120,00
49	RAIO X DE COLUNA DORSAL (TORÁCICA) AP/PERFIL SL	60	RS50,00	RS 3.000,00
50	RAIO X DE COLUNA LOMBO SACRA AP/PERFIL SL	60	RS50,00	RS 3.000,00
51	RAIO X DE COLUNA TOTAL VERTEBRAL	30	RS200,00	RS 6.000,00
52	RAIO X DE COLUNA TOTAL VERTEBRAL SL	60	RS150,00	RS 9.000,00
53	RAIO X DE COTOVELO SL	150	RS41,00	RS 6.150,00
54	RAIO X DE COXA FEMURAL SL	100	RS41,00	RS 4.100,00
55	RAIO X DE CRÂNIO	150	RS50,00	RS 7.500,00
56	RAIO X DE FACE	150	RS50,00	RS 7.500,00
57	RAIO X DE FACE SL	100	RS41,00	RS 4.100,00
58	RAIO X DE JOELHO SL	150	RS41,00	RS 6.150,00
59	RAIO X DE MÃO E PUNHO POR IDADE ÓSSEA	150	RS75,00	RS 11.250,00
60	RAIO X DE MÃO E PUNHO POR IDADE ÓSSEA SL	100	RS62,00	RS 6.200,00
61	RAIO X DE MÃO SL	150	RS41,00	RS 6.150,00
62	RAIO X DE OMBRO SL	150	RS41,00	RS 6.150,00
63	RAIO X DE PANORÂMICO MEMBROS INFERIORES SL	100	RS41,00	RS 4.100,00
64	RAIO X DE PÉ SL	100	RS41,00	RS 4.100,00
65	RAIO X DE PERNA DIREITA SL	100	RS41,00	RS 4.100,00
66	RAIO X DE PERNA ESQUERDA SL	100	RS41,00	RS 4.100,00
67	RAIO X DE PUNHO DIREITO SL	100	RS41,00	RS 4.100,00
68	RAIO X DE PUNHO ESQUERDO SL	100	RS41,00	RS 4.100,00
69	RAIO X DE TÓRAX ESÓFAGO CONSTRASTADO SL	60	RS120,00	RS 7.200,00
70	RAIO X DE TÓRAX PA (ARCOSCOSTAIS) SL	60	RS52,00	RS 3.120,00
71	RAIO X DE TÓRAX PA/PERFIL SL	60	RS52,00	RS 3.120,00
72	RAIO X DE TORNOZELO DIREITO SL	100	RS41,00	RS 4.100,00
73	RAIO X DE TORNOZELO ESQUERDO SL	100	RS41,00	RS 4.100,00
74	CARDIOGRAFIA (MONITORAGEM)	60	RS100,00	RS 6.000,00
75	USG ABDOMEN INFERIOR	100	RS135,00	RS 13.500,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

76	USG ABDOMEN SUPERIOR	100	R\$135,00	R\$ 13.500,00
77	USG ABDOMEN TOTAL	150	R\$180,00	R\$ 27.000,00
78	USG ANTEBRAÇO	40	R\$140,00	R\$ 5.600,00
79	USG ARTICULAÇÃO	100	R\$155,00	R\$ 15.500,00
80	USG BOLSA ESCROTAL	40	R\$160,00	R\$ 6.400,00
81	USG BRAÇO	100	R\$160,00	R\$ 16.000,00
82	USG COM DOPLER DE BOLSA ESCROTAL	30	R\$250,00	R\$ 7.500,00
83	USG COTOVELO	30	R\$155,00	R\$ 4.650,00
84	USG COXA FEMURAL	30	R\$155,00	R\$ 4.650,00
85	USG DE NÓDULO EM DORSO DE TÓRAX	20	R\$160,00	R\$ 3.200,00
86	USG ENDOVAGINAL	60	R\$130,00	R\$ 7.800,00
87	USG ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL, DORSAL E LOMBAR)	20	R\$180,00	R\$ 3.600,00
88	USG GLANDULAS SALIVARES	20	R\$155,00	R\$ 3.100,00
89	USG GLOBO OCULAR	20	R\$180,00	R\$ 3.600,00
90	USG HIPOCONDRIO DIREITO	30	R\$140,00	R\$ 4.200,00
91	USG JOELHO	20	R\$155,00	R\$ 3.100,00
92	USG LOJAS RENAIAS	50	R\$130,00	R\$ 6.500,00
93	USG MAMAS	20	R\$150,00	R\$ 3.000,00
94	USG MÃO	20	R\$160,00	R\$ 3.200,00
95	USG OBSTÉTRICO	60	R\$130,00	R\$ 7.800,00
96	USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	20	R\$250,00	R\$ 5.000,00
97	USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO	40	R\$300,00	R\$ 12.000,00
98	USG OBSTÉTRICO COM DOPLER	50	R\$250,00	R\$ 12.500,00
99	USG OMBRO	20	R\$155,00	R\$ 3.100,00
100	USG PARATIREÓIDE	20	R\$180,00	R\$ 3.600,00
101	USG PAREDE ABDOMINAL	60	R\$140,00	R\$ 8.400,00
102	USG PARÓTIDAS	20	R\$180,00	R\$ 3.600,00
103	USG PÉ	20	R\$160,00	R\$ 3.200,00
104	USG Pelve	20	R\$160,00	R\$ 3.200,00
105	USG PELVICA GINECOLÓGICA COM DOPLER	60	R\$250,00	R\$ 15.000,00
106	USG PÊNIS	5	R\$190,00	R\$ 950,00
107	USG PESCOÇO	20	R\$185,00	R\$ 3.700,00
108	USG PRÓSTATA ABDOMINAL	60	R\$165,00	R\$ 9.900,00
109	USG PRÓSTATA RETAL	60	R\$140,00	R\$ 8.400,00
110	USG PRÓSTATA TRANSRETAL	60	R\$140,00	R\$ 8.400,00
111	USG PUNHO	10	R\$150,00	R\$ 1.500,00
112	USG QUADRIL	10	R\$150,00	R\$ 1.500,00
113	USG REGIÃO AXILAR	10	R\$165,00	R\$ 1.650,00
114	USG REGIÃO GLÚTEA	10	R\$160,00	R\$ 1.600,00
115	USG REGIÃO HIPOGASTRO	30	R\$140,00	R\$ 4.200,00
116	USG REGIÃO IGNAL	60	R\$140,00	R\$ 8.400,00
117	USG REGIÃO LOMBAR	10	R\$145,00	R\$ 1.450,00
118	USG RETROPERITÔNIO (GRANDES VASOS)	10	R\$160,00	R\$ 1.600,00
119	USG RINS	60	R\$135,00	R\$ 8.100,00
120	USG SUBMANDIBULAR	10	R\$150,00	R\$ 1.500,00
121	USG TIREOIDE	50	R\$165,00	R\$ 8.250,00
122	USG TORNOZELO	10	R\$150,00	R\$ 1.500,00
123	USG TRANSFONTONELA	10	R\$165,00	R\$ 1.650,00
124	USG TRANSVAGINAL	60	R\$140,00	R\$ 8.400,00
125	USG VIAS URINÁRIAS	60	R\$140,00	R\$ 8.400,00
126	USG. OBSTETRICIA 4D	50	R\$250,00	R\$ 12.500,00
127	ANGIOTOMOGRAFIA (CRÂNIO, PESCOÇO, TÓRAX, ABDOMEN E TEP)	10	R\$310,00	R\$ 3.100,00
128	TOMOGRAFIA ATN (ARTICULAÇÃO TÊMPORO MANDIBULAR)	8	R\$280,00	R\$ 2.240,00
129	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL	20	R\$280,00	R\$ 5.600,00
130	TOMOGRAFIA COLUNA DORSAL	20	R\$280,00	R\$ 5.600,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

131	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA HELICOIDAL	10	R\$280,00	R\$ 2.800,00
132	TOMOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	20	R\$310,00	R\$ 6.200,00
133	TOMOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	10	R\$570,00	R\$ 5.700,00
134	TOMOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO (OMBRO, COTOVELO E PUNHO)	20	R\$270,00	R\$ 5.400,00
135	TOMOGRRAFIA DE BACIA	10	R\$270,00	R\$ 2.700,00
136	TOMOGRRAFIA DE COLUNA LOMBAR	20	R\$270,00	R\$ 5.400,00
137	TOMOGRRAFIA DE COXA FERMURAL (UNILATERAL)	10	R\$270,00	R\$ 2.700,00
138	TOMOGRRAFIA DE CRÂNIO	30	R\$270,00	R\$ 8.100,00
139	TOMOGRRAFIA DE MASTÓIDE OU OUVIDO	10	R\$270,00	R\$ 2.700,00
140	TOMOGRRAFIA DE SELA TÚRCICA	10	R\$270,00	R\$ 2.700,00
141	TOMOGRRAFIA DE TÓRAX	10	R\$310,00	R\$ 3.100,00
142	TOMOGRRAFIA FACE OU SEIOS DA FACE	10	R\$280,00	R\$ 2.800,00
143	TOMOGRRAFIA PELVE	10	R\$280,00	R\$ 2.800,00
144	TOMOGRRAFIA PESCOÇO	10	R\$280,00	R\$ 2.800,00
145	TOMOGRRAFIA SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, PERNAS, PÉ E ANTEB)	10	R\$280,00	R\$ 2.800,00
146	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL MEMBRO INFERIOR BILATERAL	20	R\$450,00	R\$ 9.000,00
147	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	20	R\$260,00	R\$ 5.200,00
148	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR BILATERAL	20	R\$450,00	R\$ 9.000,00
149	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	20	R\$260,00	R\$ 5.200,00
150	DOPPLER COLORIDO VENOSO MEMBRO INFERIOR BILATERAL	20	R\$450,00	R\$ 9.000,00
151	DOPPLER COLORIDO VENOSO MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	20	R\$260,00	R\$ 5.200,00
152	DOPPLER COLORIDO VENOSO MEMBRO SUPERIOR BILATERAL	20	R\$450,00	R\$ 9.000,00
153	DOPPLER COLORIDO VENOSO MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	20	R\$260,00	R\$ 5.200,00
154	DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	20	R\$260,00	R\$ 5.200,00
155	DOPPLER DE MAMAS	20	R\$260,00	R\$ 5.200,00
156	DOPPLER DE TIREÓIDE	30	R\$260,00	R\$ 7.800,00
157	EXAME DE MAMOGRAFIA BILATERAL	60	R\$185,00	R\$ 11.100,00
158	ANGIORESSONÂNCIA	10	R\$620,00	R\$ 6.200,00
159	RESSONÂNCIA ATM - ARTICULAÇÃO MANDÍBULA	10	R\$570,00	R\$ 5.700,00
160	RESSONÂNCIA DE BACIA	10	R\$570,00	R\$ 5.700,00
161	RESSONÂNCIA DE COLUNA CERVICAL	10	R\$570,00	R\$ 5.700,00
162	RESSONÂNCIA DE COLUNA LOMBO SACRA	10	R\$570,00	R\$ 5.700,00
163	RESSONÂNCIA DE COLUNA TORÁCICA	10	R\$570,00	R\$ 5.700,00
164	RESSONÂNCIA DE CRÂNIO	10	R\$570,00	R\$ 5.700,00
165	RESSONÂNCIA DE CRÂNIO ORBITA	10	R\$570,00	R\$ 5.700,00
166	RESSONÂNCIA DE MAMA BILATERAL	10	R\$1.070,00	R\$ 10.700,00
167	RESSONÂNCIA DE MAMA DIREITA	10	R\$570,00	R\$ 5.700,00
168	RESSONÂNCIA DE MAMA ESQUERDA	10	R\$570,00	R\$ 5.700,00
169	RESSONÂNCIA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL (JOELHO, COXA FERMURAL, PÉ E TORNOZELO)	10	R\$570,00	R\$ 5.700,00
170	RESSONÂNCIA DE TÓRAX	10	R\$570,00	R\$ 5.700,00
171	RESSONÂNCIA DO ABDÔMEN SUPERIOR	10	R\$570,00	R\$ 5.700,00
172	RESSONÂNCIA PELVE QUADRIL	10	R\$570,00	R\$ 5.700,00
173	RESSONÂNCIA SELE TÚRCICA (SEIS DA FACE) OUVIDO	10	R\$570,00	R\$ 5.700,00
174	RESSONÂNCIA SUPERIOR UNILATERAL BRAÇO, COTOVELO, PUNHO, OMBRO E ANTEBRAÇO	10	R\$570,00	R\$ 5.700,00
175	INTERNAMENTOS: ATENDIMENTO AMBULATORIAL COMPREENDENDO: ACOLHIMENTO, PRIMEIROS SOCORROS, MEDICAÇÃO, OBSERVAÇÃO AMBULATORIAL	250	R\$300,00	R\$ 75.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

176	INTERNAMENTOS:DIÁRIA DE UTI (UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA) ADULTO EXCEDENTE À COTA SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE).	30	R\$1.050,00	R\$ 31.500,00
177	INTERNAMENTOS:DIÁRIA DE UTI (UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA) NEONATAL EXCEDENTE À COTA SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE).	20	R\$1.150,00	R\$ 23.000,00
178	INTERNAMENTOS:INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS COTA EXTRA. ENTENDE-SE COM COTA EXTRA TODA INTERNAÇÃO QUE VENHA EXTRAPOLAR O NÚMERO DE COTAS SUS PROGRAMADAS PARA O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, NELA COMPREENDENDO: HOTELARIA, HONORÁRIOS MÉDICOS, ANESTESIAS, MEDICAÇÃO, SADT (SERVIÇO DE APOIO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO), DENTRE OUTROS PROCEDIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.	200	R\$700,00	R\$ 140.000,00
179	ASPIRAÇÃO DE OUVIDO	20	R\$260,00	R\$ 5.200,00
180	CAUTERIZAÇÃO NASAL	10	R\$300,00	R\$ 3.000,00
181	DRENAGEM DE ABCESSO EM ORELHA/OTOHEMATOMA.	10	R\$250,00	R\$ 2.500,00
182	DRENAGEM DE ABSCESSO	10	R\$470,00	R\$ 4.700,00
183	INFILTRAÇÃO INTRA ARTICULAR DE JOELHO.	10	R\$265,00	R\$ 2.650,00
184	INFILTRAÇÃO INTRA ARTICULAR DE OMBRO.	10	R\$265,00	R\$ 2.650,00
185	REMOÇÃO (CURETAGEM DE CERUME).	10	R\$255,00	R\$ 2.550,00
186	REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO (NARIZ OU GARGANTA)	10	R\$300,00	R\$ 3.000,00
187	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAVIDADE AUDITIVA E NASAL.	10	R\$520,00	R\$ 5.200,00
188	TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E/OU POSTERIOR	10	R\$520,00	R\$ 5.200,00
189	TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR/POSTERIOR	10	R\$310,00	R\$ 3.100,00
190	SEDAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE RESSONÂNCIAS E TOMOGRAFIAS	30	R\$355,00	R\$ 10.650,00
191	FRENOTOMIA	5	R\$1.900,00	R\$ 9.500,00
192	NEFROLITOTOMIA (CIRURGIA ABERTA).	2	R\$5.600,00	R\$ 11.200,00
193	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ADENOIDECTOMIA INCLUINDO HONORÁRIOS MÉDICOS DE CIRURGIÃO, HONORÁRIOS DE ANESTESIOLOGISTA E SERVIÇOS HOSPITALARES, TAIS COMO: MATERIAIS E MEDICAMENTOS, DIÁRIAS, TAXA DE SALAS E EXAMES COMPLEMENTARES.	5	R\$1.050,00	R\$ 5.250,00
194	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE AMGDALECTOMIA INCLUINDO HONORÁRIOS MÉDICOS DE CIRURGIÃO, HONORÁRIOS DE ANESTESIOLOGISTA E SERVIÇOS HOSPITALARES, TAIS COMO: MATERIAIS E MEDICAMENTOS, DIÁRIAS, TAXA DE SALAS E EXAMES COMPLEMENTARES.	5	R\$1.850,00	R\$ 9.250,00
195	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE AMIGDALECTOMIA + ADENOIDECTOMIA INCLUINDO HONORÁRIOS MÉDICOS DE CIRURGIÃO, HONORÁRIOS DE ANESTESIOLOGISTA E SERVIÇOS HOSPITALARES, TAIS COMO: MATERIAIS E MEDICAMENTOS, DIÁRIAS, TAXA DE SALAS E EXAMES COMPLEMENTARES.	5	R\$2.700,00	R\$ 13.500,00
196	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE APENDICECTOMIA INCLUINDO HONORÁRIOS MÉDICOS DE CIRURGIÃO, HONORÁRIOS DE ANESTESIOLOGISTA E SERVIÇOS HOSPITALARES, TAIS COMO: MATERIAIS E MEDICAMENTOS, DIÁRIAS, TAXA DE SALAS E EXAMES COMPLEMENTARES.	5	R\$3.200,00	R\$ 16.000,00
197	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE BUCO/MAXILO/FRATURAS INCLUINDO HONORÁRIOS MÉDICOS DE CIRURGIÃO, HONORÁRIOS DE ANESTESIOLOGISTA E SERVIÇOS HOSPITALARES, TAIS COMO: MATERIAIS E MEDICAMENTOS, DIÁRIAS, TAXA DE SALAS E EXAMES	2	R\$6.800,00	R\$ 13.600,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	COMPLEMENTARES.			
198	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE BUÇO/MAXILO/IMPLANTE ÓSSEO INCLUINDO HONORÁRIOS MÉDICOS DE CIRURGIÃO, HONORÁRIOS DE ANESTESIOLOGISTA E SERVIÇOS HOSPITALARES, TAIS COMO: MATERIAIS E MEDICAMENTOS, DIÁRIAS, TAXA DE SALAS E EXAMES COMPLEMENTARES	2	R\$8.800,00	R\$ 17.600,00
199	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CERCLAGEM INCLUINDO HONORÁRIOS MÉDICOS DE CIRURGIÃO, HONORÁRIOS DE ANESTESIOLOGISTA E SERVIÇOS HOSPITALARES, TAIS COMO: MATERIAIS E MEDICAMENTOS, DIÁRIAS, TAXA DE SALAS E EXAMES COMPLEMENTARES.	4	R\$3.650,00	R\$ 14.600,00
200	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CESARIANA INCLUINDO HONORÁRIOS MÉDICOS DE CIRURGIÃO, HONORÁRIOS DE ANESTESIOLOGISTA E SERVIÇOS HOSPITALARES, TAIS COMO: MATERIAIS E MEDICAMENTOS, DIÁRIAS, TAXA DE SALAS E EXAMES COMPLEMENTARES.	40	R\$5.500,00	R\$ 220.000,00
201	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CISTO DE OVÁRIO INCLUINDO HONORÁRIOS MÉDICOS DE CIRURGIÃO, HONORÁRIOS DE ANESTESIOLOGISTA E SERVIÇOS HOSPITALARES, TAIS COMO: MATERIAIS E MEDICAMENTOS, DIÁRIAS, TAXA DE SALAS E EXAMES COMPLEMENTARES.	4	R\$4.100,00	R\$ 16.400,00
202	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE COLECISTECTOMIA POR VIDEO INCLUINDO HONORÁRIOS MÉDICOS DE CIRURGIÃO, HONORÁRIOS DE ANESTESIOLOGISTA E SERVIÇOS HOSPITALARES, TAIS COMO: MATERIAIS E MEDICAMENTOS, DIÁRIAS, TAXA DE SALAS E EXAMES COMPLEMENTARES.	3	R\$5.700,00	R\$ 17.100,00
203	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE COLECISTECTOMIA INCLUINDO HONORÁRIOS MÉDICOS DE CIRURGIÃO, HONORÁRIOS DE ANESTESIOLOGISTA E SERVIÇOS HOSPITALARES, TAIS COMO: MATERIAIS E MEDICAMENTOS, DIÁRIAS, TAXA DE SALAS E EXAMES COMPLEMENTARES.	4	R\$4.500,00	R\$ 18.000,00
204	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE COLOCAÇÃO DE CATETER DUPLO J INCLUINDO HONORÁRIOS MÉDICOS DE CIRURGIÃO, HONORÁRIOS DE ANESTESIOLOGISTA E SERVIÇOS HOSPITALARES, TAIS COMO: MATERIAIS E MEDICAMENTOS, DIÁRIAS, TAXA DE SALAS E EXAMES COMPLEMENTARES	4	R\$2.550,00	R\$ 10.200,00
205	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CURETAGEM INCLUINDO HONORÁRIOS MÉDICOS DE CIRURGIÃO, HONORÁRIOS DE ANESTESIOLOGISTA E SERVIÇOS HOSPITALARES, TAIS COMO: MATERIAIS E MEDICAMENTOS, DIÁRIAS, TAXA DE SALAS E EXAMES COMPLEMENTARES.	5	R\$3.100,00	R\$ 15.500,00
206	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE FRENECTOMIA INCLUINDO HONORÁRIOS MÉDICOS DE CIRURGIÃO, HONORÁRIOS DE ANESTESIOLOGISTA E SERVIÇOS HOSPITALARES, TAIS COMO: MATERIAIS E MEDICAMENTOS, DIÁRIAS, TAXA DE SALAS E EXAMES COMPLEMENTARES	4	R\$1.850,00	R\$ 7.400,00
207	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE HERNIORRAFIA COM TELA INCLUINDO HONORÁRIOS MÉDICOS DE CIRURGIÃO, HONORÁRIOS DE ANESTESIOLOGISTA E SERVIÇOS HOSPITALARES, TAIS COMO: MATERIAIS E MEDICAMENTOS, DIÁRIAS, TAXA DE SALAS E EXAMES COMPLEMENTARES	3	R\$3.500,00	R\$ 10.500,00
208	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE HERNIORRAFIA INCLUINDO HONORÁRIOS MÉDICOS DE CIRURGIÃO,	3	R\$2.750,00	R\$ 8.250,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	HONORÁRIOS DE ANESTESIOLOGISTA E SERVIÇOS HOSPITALARES, TAIS COMO: MATERIAIS E MEDICAMENTOS, DIÁRIAS, TAXA DE SALAS E EXAMES COMPLEMENTARES.			
209	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE HISTERECTOMIA INCLUINDO HONORÁRIOS MÉDICOS DE CIRURGIÃO, HONORÁRIOS DE ANESTESIOLOGISTA E SERVIÇOS HOSPITALARES, TAIS COMO: MATERIAIS E MEDICAMENTOS, DIÁRIAS, TAXA DE SALAS E EXAMES COMPLEMENTARES	8	R\$5.750,00	R\$ 46.000,00
210	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE HISTERECTOMIA/PERINEOPLASTIA INCLUINDO HONORÁRIOS MÉDICOS DE CIRURGIÃO, HONORÁRIOS DE ANESTESIOLOGISTA E SERVIÇOS HOSPITALARES, TAIS COMO: MATERIAIS E MEDICAMENTOS, DIÁRIAS, TAXA DE SALAS E EXAMES COMPLEMENTARES	3	R\$7.100,00	R\$ 21.300,00
211	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE LAPARATOMIA EXPLORADORA INCLUINDO HONORÁRIOS MÉDICOS DE CIRURGIÃO, HONORÁRIOS DE ANESTESIOLOGISTA E SERVIÇOS HOSPITALARES, TAIS COMO: MATERIAIS E MEDICAMENTOS, DIÁRIAS, TAXA DE SALAS E EXAMES COMPLEMENTARES	3	R\$5.000,00	R\$ 15.000,00
212	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE HEMORROIDECTOMIA INCLUINDO HONORÁRIOS MÉDICOS DE CIRURGIÃO, HONORÁRIOS DE ANESTESIOLOGISTA E SERVIÇOS HOSPITALARES, TAIS COMO: MATERIAIS E MEDICAMENTOS, DIÁRIAS, TAXA DE SALAS E EXAMES COMPLEMENTARES.	5	R\$3.500,00	R\$ 17.500,00
213	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE LAQUEADURA INCLUINDO HONORÁRIOS MÉDICOS DE CIRURGIÃO, HONORÁRIOS DE ANESTESIOLOGISTA E SERVIÇOS HOSPITALARES, TAIS COMO: MATERIAIS E MEDICAMENTOS, DIÁRIAS, TAXA DE SALAS E EXAMES COMPLEMENTARES	10	R\$3.300,00	R\$ 33.000,00
214	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE PERINEOPLASTIA INCLUINDO HONORÁRIOS MÉDICOS DE CIRURGIÃO, HONORÁRIOS DE ANESTESIOLOGISTA E SERVIÇOS HOSPITALARES, TAIS COMO: MATERIAIS E MEDICAMENTOS, DIÁRIAS, TAXA DE SALAS E EXAMES COMPLEMENTARES.	5	R\$5.100,00	R\$ 25.500,00
215	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE PIELOLITOTOMIA/NEFRECTOMIA INCLUINDO HONORÁRIOS MÉDICOS DE CIRURGIÃO, HONORÁRIOS DE ANESTESIOLOGISTA E SERVIÇOS HOSPITALARES, TAIS COMO: MATERIAIS E MEDICAMENTOS, DIÁRIAS, TAXA DE SALAS E EXAMES COMPLEMENTARES.	5	R\$5.500,00	R\$ 27.500,00
216	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE POSTECTOMIA/HIDROCELECTOMIA/VARICACELECTOMIA E VASECTOMIA COM ANESTASIA LOCAL.	3	R\$1.400,00	R\$ 4.200,00
217	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE PROSTATA ABERTA INCLUINDO HONORÁRIOS MÉDICOS DE CIRURGIÃO, HONORÁRIOS DE ANESTESIOLOGISTA E SERVIÇOS HOSPITALARES, TAIS COMO: MATERIAIS E MEDICAMENTOS, DIÁRIAS, TAXA DE SALAS E EXAMES COMPLEMENTARES	5	R\$6.900,00	R\$ 34.500,00
218	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RTU DE PROSTATA INCLUINDO HONORÁRIOS MÉDICOS DE CIRURGIÃO, HONORÁRIOS DE ANESTESIOLOGISTA E SERVIÇOS HOSPITALARES, TAIS COMO: MATERIAIS E MEDICAMENTOS, DIÁRIAS, TAXA DE SALAS E EXAMES COMPLEMENTARES	5	R\$6.200,00	R\$ 31.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

219	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE SEPTOPLASTIA + TURBINECTOMIA INCLUINDO HONORÁRIOS MÉDICOS DE CIRURGIÃO, HONORÁRIOS DE ANESTESIOLOGISTA E SERVIÇOS HOSPITALARES, TAIS COMO: MATERIAIS E MEDICAMENTOS, DIÁRIAS, TAXA DE SALAS E EXAMES COMPLEMENTARES.	3	R\$4.450,00	R\$ 13.350,00
220	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE SEPTOPLASTIA INCLUINDO HONORÁRIOS MÉDICOS DE CIRURGIÃO, HONORÁRIOS DE ANESTESIOLOGISTA E SERVIÇOS HOSPITALARES, TAIS COMO: MATERIAIS E MEDICAMENTOS, DIÁRIAS, TAXA DE SALAS E EXAMES COMPLEMENTARES.	3	R\$2.850,00	R\$ 8.550,00
221	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE SLING INCLUINDO HONORÁRIOS MÉDICOS DE CIRURGIÃO, HONORÁRIOS DE ANESTESIOLOGISTA E SERVIÇOS HOSPITALARES, TAIS COMO: MATERIAIS E MEDICAMENTOS, DIÁRIAS, TAXA DE SALAS E EXAMES COMPLEMENTARES	3	R\$6.500,00	R\$ 19.500,00
222	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE SLING/PROSTATECTOMIA RADICAL INCLUINDO HONORÁRIOS MÉDICOS DE CIRURGIÃO, HONORÁRIOS DE ANESTESIOLOGISTA E SERVIÇOS HOSPITALARES, TAIS COMO: MATERIAIS E MEDICAMENTOS, DIÁRIAS, TAXA DE SALAS E EXAMES COMPLEMENTARES.	3	R\$6.700,00	R\$ 20.100,00
223	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE TIMPANOPLASTIA INCLUINDO HONORÁRIOS MÉDICOS DE CIRURGIÃO, HONORÁRIOS DE ANESTESIOLOGISTA E SERVIÇOS HOSPITALARES, TAIS COMO: MATERIAIS E MEDICAMENTOS, DIÁRIAS, TAXA DE SALAS E EXAMES COMPLEMENTARES.	3	R\$2.300,00	R\$ 6.900,00
224	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE TURBINECTOMIA INCLUINDO HONORÁRIOS MÉDICOS DE CIRURGIÃO, HONORÁRIOS DE ANESTESIOLOGISTA E SERVIÇOS HOSPITALARES, TAIS COMO: MATERIAIS E MEDICAMENTOS, DIÁRIAS, TAXA DE SALAS E EXAMES COMPLEMENTARES.	3	R\$2.100,00	R\$ 6.300,00
225	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE URETEROSCOPIA INCLUINDO HONORÁRIOS MÉDICOS DE CIRURGIÃO, HONORÁRIOS DE ANESTESIOLOGISTA E SERVIÇOS HOSPITALARES, TAIS COMO: MATERIAIS E MEDICAMENTOS, DIÁRIAS, TAXA DE SALAS E EXAMES COMPLEMENTARES	3	R\$5.300,00	R\$ 15.900,00
226	URETEROLITOTOMIA (CIRURGIA ABERTA).	5	R\$5.650,00	R\$ 28.250,00
227	URETEROLITOTOMIA (VIA ENDOSCOPIA COM URETEROSCOPIO	5	R\$5.650,00	R\$ 28.250,00
228	COLONOSCOPIA	50	R\$600,00	R\$ 30.000,00
229	ENDOSCOPIA	120	R\$450,00	R\$ 54.000,00
230	ENDOSCOPIA COM PESQUISA DE HPILORI	60	R\$250,00	R\$ 15.000,00
231	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	5	R\$400,00	R\$ 2.000,00
232	LAVAGEM DE OUVIDOS	30	R\$50,00	R\$ 1.500,00

Valor Total - R\$ 2.526.850,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços hospitalares, exames clínicos especializados, exames de radiologia e consultas medicas especializada, para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 16/2021 e processo administrativo nº 36/2021, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

*Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.*

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços a serem realizados são os constantes do **Anexo I**, os quais serão executados de **acordo com a necessidade**, na sede da Contratada, **ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização**.

5.2 – Os serviços serão prestados em caráter suplementar à assistência oferecida pela rede pública de saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhará os usuários por meio de documento hábil.

5.3 – Os atendimentos deverão ser prestados em estabelecimentos (hospitais, clínicas e laboratórios) próprios, com leitos, recursos humanos, equipamentos apropriados e todos os meios previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos da legislação sanitária, visando o rápido atendimento.

5.4 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

I – Na hipótese de se refazer os serviços, a Contratada deverá executá-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente, após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.
186	09.001.10.302.0008	2062	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor,



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina -PR, 30 de Junho de 2021.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Contratante

Instituto de Saúde Bom Jesus
Celso Celestino Silva
CPF: Nº 238.291.099-20
Representante Legal
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 02.030.347/0001-02
CEP: 86.855-000

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 02.030.347/0001-02, representado neste ato pelo Presidente, senhor **VLAUMIR MORADOR**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Higienópolis, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.273.960/0001-08, neste ato representado pelo Sr. **RODERLEY DE ARAÚJO VECCHIA**, sócio/Diretor brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.584.807-8, inscrito no CPF/MF sob nº 484.368.959-91, residente na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, vem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 03/2018 assinado em 23 de julho de 2018, nos termos adiantes ajustados, no que, couber, a sua execução, às normas das Leis nº 8.666 de 21.06.93, 9.648 de 27.05.98 e do Decreto nº 93.872 de 23.12.86, mediante as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÇO

O valor deste Termo Aditivo de Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ **R\$ 52.007,52** (cinquenta e dois mil e sete reais e cinquenta e dois centavos), sendo divididos em 12 parcelas mensais de R\$ **R\$ 4.333,96** (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos) para locação de sistema de computação, com implantação, conversão de dados, treinamento e manutenção de acordo com o descrito no processo administrativo 03/2018, pregão presencial 01/2018 com a inclusão dos módulos **Recursos Humanos e e-Social**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

A vigência do Contrato será de 24 de julho de 2020 a 23 de julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em 2 vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Cruzmaltina, 01 de julho de 2021.

VLAUMIR MORADOR
Presidente da Câmara

RODERLEY DE ARAÚJO VECCHIA
Publis Informática E Sistemas LTDA. ME

Testemunhas:

Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 551-B CEP 86.855-000 Fone 43 3454 1166
Site: www.cruzmaltina.pr.leg.br